

MEMORANDO-CIRCULAR 1/2022 - REI-DCSOC/REITORIA/IFG

Goiânia, 23 de junho de 2022.

Ao Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Auditoria Interna, Procuradoria Federal Junto ao IFG, Autoridade de Monitoramento, Polo Embrapii, Diretores-Gerais dos câmpus do Instituto Federal de Goiás, demais instâncias vinculadas às unidades institucionais e a todos os agentes públicos federais do IFG

Assunto: Eleições 2022 - Orientações sobre condutas vedadas aos agentes públicos, às ações de comunicação e sobre as adequações e procedimentos necessários ao cumprimento da legislação

Com a proximidade do início do período eleitoral de 2022, a partir de 2 de julho, faz-se necessário reforçar a importância da adoção de medidas pelos agentes públicos no âmbito do IFG, com o objetivo de que sejam realizadas as adequações para o integral cumprimento da legislação eleitoral, das normativas vigentes, de outros documentos norteadores e referentes às condutas vedadas aos agentes públicos federais, a exemplo de [“Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições - 2022”](#), da Advocacia-Geral da União – AGU.

É preciso atenção especial a diversos pontos apresentados pelas normas vigentes e é de responsabilidade das unidades, setores e de todos os servidores a adoção das medidas recomendadas ou necessárias ao cumprimento da legislação, sendo que pelas normas vigentes, *é considerado agente público: “quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional” (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições - art. 73 § 1º).*

Nesse sentido, destacamos que, no IFG, **cada servidor, setor, unidade e/ou instância é o responsável pelos conteúdos sob sua tutela e/ou responsabilidade**, sejam em publicações realizadas anteriormente ou nas publicações que venham a ser realizadas e, portanto, cabem a esses agentes públicos/instâncias as análises e a adoção das medidas que sejam necessárias ao período eleitoral e ao cumprimento da lei.

Reforçamos que **é vedada a realização de qualquer ação de comunicação que possa configurar propaganda eleitoral ou levar ao desvirtuamento de propaganda com consequente benefício a determinado candidato**, seja nas modalidades expressa, subliminar, disfarçada e outras, além da personalização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral, cabendo a todos os agentes públicos federais a observância e o cumprimento a essas e outras normas e legislações.

Em razão desta vedação, a Diretoria de Comunicação do IFG recomenda que sejam evitadas transmissões ao vivo durante o período eleitoral. Aos que optarem por manter essas transmissões, orienta cautela aos setores/equipes responsáveis por essas transmissões, no período eleitoral. Nestes casos, as unidades devem orientar os servidores e convidados que os discursos não podem conter publicidade institucional nem referência a governo ou a candidato, sendo obrigatória a observância à legislação eleitoral vigente, sob risco de, em caso de descumprimento, imputações legais aos envolvidos e à Instituição.

Pela legislação eleitoral, estão proibidas também as ações publicitárias que estão vedadas no período eleitoral, sendo permitidas as ações de publicidade legal e, em caso de grave e urgente necessidade pública, desde que autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), as ações de publicidade de utilidade pública.

Com o objetivo de reforçar as principais normas legais e orientações/recomendações, a Diretoria de Comunicação Social da Reitoria elaborou um documento ([“Orientações Eleições 2022”](#)) que reúne, de forma resumida, parte dessas condutas relacionadas com ações de comunicação e divulgação, bem como outras práticas institucionais.

É imprescindível a leitura da “Base Legal e Documentos Norteadores”. No site do Instituto Federal de Goiás (IFG), menu “Comunicação” (acesso pelo cabeçalho do site) há uma [aba intitulada “Eleições 2022”](#), onde estão disponíveis memorandos, ofícios, a cartilha e o documento de orientação já divulgados e relacionados às eleições deste ano.

Importante mencionar que o período de defeso eleitoral vai de 2 de julho de 2022 até o final do primeiro ou segundo turno das eleições (30 de outubro).

Por fim, reafirmamos que cabe a todos os agentes públicos federais a observância e o cumprimento a essas e a outras normas e legislações.

Base Legal e Documentos Norteadores:

- [Resolução TSE nº 23.674/2021](#)
- [Ofício Circular nº 205/2022/SEI-MCOM e Ofício-Circular nº 257/2022/MCOM](#)
- [Lei das Eleições nº 9.504/1997](#)
- [Instrução Normativa SECOM/SG-PR nº 1, de 11 de abril de 2018](#)
- [Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Eleições 2022, da Advocacia-Geral da União – AGU](#)
- [Memorando-Circular 1/2022 - Reitoria/IFG](#)
- [Calendário e Orientações elaboradas pela Secretaria Especial de Comunicação da Presidência da República e FAQ Eleições 2022 \(Secom – PR\)](#)
- [Portal das Eleições 2022 - Tribunal Superior Eleitoral](#)
- [Área "Comunicação" - aba "Eleições 2022" \(site do IFG\)](#)
- [Coletâneas de Jurisprudência TSE \(1\)](#)
- [Coletâneas de Jurisprudência TSE \(2\)](#)
- [Orientações IFG - Eleições 2022 \(Dicom\)](#)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS BARROS SILVA
Diretor Executivo

(assinado eletronicamente)
ADRIANA SOUZA CAMPOS
Diretora de Comunicação Social

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Carlos Barros Silva**, DIRETOR - CD3 - REI-DE, em 23/06/2022 16:02:55.
- **Adriana Souza Campos**, DIRETOR - CD3 - REI-DCSOC, em 23/06/2022 15:58:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296278
Código de Autenticação: 1f1f80cd19



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2210 (ramal: 2210), (62) 3612-2286 (ramal: 2286)